ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1209, de 03 de novembro de 2026

Concede diárias ao(a) servidor(a) **FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA.**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 001/2026, da Secretaria da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA**, MOTORISTA I, COORDENADOR SETOR DE FROTAS, CPF n° ***.330.369-**, MATRÍCULA 817141, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R$ 700,00 (setecentos reais), para participar da cerimônia de entrega de ônibus para transporte escolar a realizar-se no dia 04/11/2026, às 10h00, no centro estadual de educação profissional Newton Freire Maia, em Curitiba/PR. Previsão de saída de Toledo/PR: 03/11/2026 às 12h00 e retorno a Toledo/PR: 05/11/2026 às 12h00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2026.

- Assinado eletronicamente -
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, **Secretário(a) de Recursos Humanos**, em 03/11/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0287592** e o código CRC **A9363193**.

TESTE SELETIVO Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO Nº 14

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários n° 02/2026, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 02/2026:

ENSINO MÉDIO – ÁREA URBANA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
FELIPE HOELSCHER	22º
GEOVANA KLIEMANN NOVAES	23º
KAMILLY VICTORIA FRANCISCA DA SILVA GUERRA	24º
DANIELA TALIA	25º
NICKOLAS GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	26º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 03 à 09 de novembro de 2026, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026

Estabelece normas, prazos e procedimentos para a emissão de empenhos, liquidação de despesas, apresentação de documentos fiscais, prestação de contas de adiantamentos e programação de pagamentos, no âmbito do encerramento do exercício financeiro de 2026 do Município de Toledo, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/1964.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA e a CONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 1.º do artigo 59 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2026, momento no qual a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe a observância do equilíbrio entre receitas e despesas, bem como a comprovação da disponibilidade de caixa suficiente para cobrir compromissos assumidos e ainda não executados integralmente;

Considerando, ainda, que a Lei nº 4.320/1964 determina que, no exercício financeiro, sejam reconhecidas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas, devendo-se distinguir as obrigações inscritas em restos a pagar das despesas de exercícios anteriores;

Considerando que o encerramento do exercício requer a elaboração dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, bem como da demonstração das variações patrimoniais, a fim de assegurar a adequada evidenciação da situação fiscal e contábil;

Considerando o prazo limite para a prestação de contas de adiantamentos, previsto na Lei n.º 107, de 11 de setembro de 2009, e de diárias, nos termos do Decreto n.º 21, de 21 de fevereiro de 2005;

Considerando os prazos de pagamento de fornecedores estabelecidos nos contratos administrativos do município.

D E T E R M I N A M :

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1.º – Esta Ordem de Serviço estabelece normas, prazos e procedimentos para a emissão de empenhos, a liquidação de despesas, a entrega de documentos fiscais, a prestação de contas de adiantamentos, a programação de pagamentos e a inscrição de Restos a Pagar no âmbito da Administração Direta e entidades do Município de Toledo, em razão do encerramento do exercício financeiro de 2026, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e a legislação municipal aplicável.

Art. 2.º – Para os fins desta Ordem de Serviço, consideram-se:

I – Dia-calendário: o dia civil, contado de forma consecutiva, sem exclusão de sábados, domingos ou feriados;
II – Empenhos processados: aqueles em que a despesa foi liquidada;
III – Empenhos não processados: aqueles ainda pendentes de liquidação;

IV – Empenhos subsistentes: os que possuem fato gerador iniciado ou despesa efetivamente realizada;

V – Empenhos insubsistentes: os que devem ser anulados por ausência do respectivo fato gerador;

VI – SEI - Sistema Eletrônico de Informações é um sistema de produção e gestão de documentos e processos eletrônicos desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e cedido gratuitamente à administração pública.

Capítulo II – Regras sobre Empenhos

Art. 3.º - A emissão de empenhos ordinários e estimativos fica limitada até o dia **4 de dezembro de 2026**, ressalvadas as exceções elencadas a seguir:
I – **As despesas fixas**, entendidas como aquelas que o governo tem obrigação legal ou contratual de custear, compreendendo: o serviço da dívida; as despesas com pessoal e encargos sociais; as despesas previdenciárias; as decorrentes de processos judiciais; as relativas ao fornecimento de água, energia elétrica e telefonia; bem como as resultantes de licitações homologadas após a data estabelecida no ***caput***;
II – Os empenhos com fonte de recursos de programas, convênios ou congêneres, bem como de contrapartida das obrigações financeiras assumidas pelo Município de Toledo;
III – **As despesas emergenciais**, autorizadas pelo Prefeito, caracterizadas como imprevisíveis, inevitáveis e de atendimento imediato, cuja omissão possa comprometer a continuidade das atividades essenciais do órgão público;
IV – Os **empenhos estimativos de adiantamento** destinados às Secretarias da Saúde, da Assistência Social, de Esportes e Lazer, da Educação e ao Gabinete do Prefeito, relativos ao mês de janeiro de 2027, abrangidos pela Lei "R" n.º 107/2009, que poderão ser emitidos até **28 dezembro de 2026**;
V – Os **empenhos estimativos de diárias** destinados às Secretarias da Saúde e de Esportes e Lazer, relativos ao mês de janeiro de 2027, que poderão ser emitidos até **28 dezembro de 2026**.

Art. 4.º - Todos os órgãos da Administração Direta e entidades do Município de Toledo devem programar, para o mês de dezembro, as despesas de caráter estimativo referentes a taxas, licenças, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), taxas do DETRAN, emolumentos cartorários, contribuições e outras despesas da mesma natureza, devendo o respectivo empenhamento ser realizado até a data fixada no ***caput*** do art. 3.º.

Capítulo III – Liquidação e Documentos Fiscais

Art. 5.º - Os documentos fiscais relativos a empenhos de compras diretas com execução imediata, emitidos até o prazo previsto no ***caput*** do art. 3.º, deverão ser liquidados e encaminhados ao Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda até o dia **11 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único. A inobservância desse prazo resultará na anulação dos empenhos, nos termos do art. 13 da IN SEFA n.º 001/2023.

Art. 6.º - Cada órgão e entidade deve providenciar e tramitar via sistema SEI ao Departamento de Controle Contábil e Financeiro os documentos fiscais de suas despesas, em conformidade com a legislação vigente e nos termos das especificações a seguir:

I - **11 de dezembro de 2026**:

a) **DOCUMENTOS FISCAIS EM GERAL** , não discriminados nos demais incisos deste artigo, destinados à liquidação e ao pagamento de despesas com objeto contratado e executado;

i. na hipótese de o objeto não ter sido executado, deverá ser encaminhado pedido de anulação total ou parcial dos empenhos, com a obrigatoriedade de informar o motivo do cancelamento, a fim de evitar que a Secretaria da Fazenda anule empenhos indevidamente.

b) **PRESTAÇÕES DE CONTAS** de consórcios de saúde;

c) **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** *DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA* , vinculadas ao anexo II da IN CCI n.º 001/2025.

II - **15 de dezembro de 2026**:

a) notas fiscais e documentos probatórios de **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL** em execução, vinculadas ao anexo I da IN CCI n.º 001/2025, exceto notas fiscais de contratos firmados com a EMDUR;

b) **NOTAS FISCAIS** *DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COM*

CESSÃO DE MÃO DE OBRA, vinculadas ao anexo II da IN CCI n.º 001/2025;

i. a medição para faturamento e pagamento destes fornecedores poderá contemplar integralmente o mês de dezembro de 2026, desde que haja justificativa formal do fiscal do contrato e do Ordenador da Despesa, demonstrando o risco de descontinuidade dos serviços e a possibilidade de glosa na fatura seguinte por eventuais diferenças de medição.

III - **18 de dezembro de 2026**:

a) notas fiscais de contratos celebrados com a **EMDUR**;

b) notas fiscais de **PRODUTOR RURAL** Pessoa Física;

c) notas fiscais e documentos probatórios da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES** , bem como de serviços terceirizados de **FORNECIMENTO DE MARMITAS, LAVANDERIA** e **GUARDA-VIDAS**; d) notas fiscais e documentos probatórios dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** executados em dezembro de 2026;

e) notas ou documentos fiscais de despesas estritamente relacionadas com **FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO** e de **NATAL DO MUNICÍPIO**, inclusive premiações;

f) pedidos de pagamento de **DIÁRIAS ESTIMATIVAS**;

g) pedidos de pagamento de **REPASSES A CONSÓRCIOS**;

h) **RECIBOS DE ALUGUÉIS** referentes à competência de dezembro de 2026. IV - **28 de dezembro de 2026**:

a) **BOLETOS BANCÁRIOS** referentes às despesas da Administração Direta ou de suas entidades.

Art. 7.º - Os documentos fiscais emitidos em dezembro, **sujeitos à retenção da contribuição previdenciária ao INSS**, devem ser entregues ao Departamento de Controle Contábil e Financeiro até **05 de janeiro de 2027**, para fins de retenção e recolhimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A descumprimento deste artigo implicará a aplicação das penalidades previstas em lei.

Capítulo IV – Adiantamentos e Diárias

Art. 8.º - Os adiantamentos concedidos em 2026, nos termos da Lei "R" n.º 107/2009, devem ter seus recursos aplicados e suas respectivas prestações de contas entregues ao Departamento de Controle Contábil e Financeiro até o dia **16 de dezembro de 2026**.

§ 1.º A prestação de contas dos recursos do adiantamento não deverá ultrapassar o exercício financeiro em que forem concedidos.

§ 2.º As prestações de contas de estimativos de adiantamento referentes ao mês de dezembro de 2026, das Secretarias da Saúde, da Assistência Social, de Esportes e Lazer, da Educação e do Gabinete do Prefeito devem ser apresentadas até **29 de janeiro de 2027**.

Capítulo V – Programação de Pagamentos

Art. 9.º - Os documentos fiscais entregues ao Departamento de Controle Contábil e Financeiro serão programados para pagamento conforme a ordem cronológica de vencimento, observados os prazos e as condições pactuados em contrato.

I - Os documentos entregues até as datas fixadas nos arts. 4.º, 5.º, 6.º e 8.º, cujo vencimento contratual ocorra entre **23/12/2026 e 20/01/2027**, serão priorizados para pagamento até **29 de dezembro de 2026**:

a) essa será a última data de pagamento no exercício, em razão do fechamento bancário e da necessidade de conciliação e encerramento das atividades do Departamento de Tesouraria.

b) a última remessa para pagamento de fornecedores será gerada e enviada aos bancos **no dia 28 de dezembro no período da manhã**, segunda-feira, para que o crédito ocorra na terça-feira.

II - Os documentos entregues após as datas fixadas nos **arts. 4.º, 5.º, 6.º e 8.º** serão programados para pagamento **a partir de 20 de janeiro de 2027**, ficando condicionados à abertura do exercício contábil de 2027.

Parágrafo único. Esta disposição aplica-se também às aquisições de produtos da agricultura familiar e às notas de produtor rural – pessoa física.

Capítulo VI – Restos a Pagar e Encerramento

Art. 10 - A despesa empenhada e não liquidada deve ser avaliada quanto à subsistência do respectivo fato gerador, apurando-se os empenhos subsistentes para inscrição em Restos a Pagar e anulando-se os insubsistentes antes do encerramento do exercício.

Parágrafo único. Em observância ao princípio contábil da competência, deve-se verificar se o serviço foi prestado ou se o bem adquirido foi recebido, para que os empenhos sejam mantidos no exercício corrente, **desde que o fato gerador ocorra até 31 de dezembro** .

Art. 11 - As despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os empenhos processados dos não processados, bem como o exercício e o credor.

Parágrafo único. No encerramento do exercício, os pagamentos que apresentarem pendências serão revertidos para a situação de não liquidado, gerando restos a pagar.

Art. 12 - As despesas de caráter continuado, decorrentes de contratos, convênios, acordos ou leis, cuja realização decorre da utilização do objeto da despesa e cujo reconhecimento é feito pela Administração, **que possuam empenho prévio e não tenham sido liquidadas até 31 de dezembro** em razão da ausência de documentos comprobatórios, poderão ser classificadas como Restos a Pagar Não Processados.

Art. 13 - Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos apenas se corresponderem a despesas incorridas no exercício financeiro, quando pendente o cumprimento de formalidade legal.

Capítulo VII – Disposições Finais

Art. 14 - As datas fixadas nesta Ordem de Serviço são contadas em dia-calendário.

Art. 15 - Os casos omissos serão deliberados pelas autoridades signatárias desta Ordem de Serviço.

Art. 16 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

(*assinado eletronicamente*)
MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

(*assinado eletronicamente*)
JALDIR ANHOLETO
SECRETÁRIO DESIGNADO DA FAZENDA

(*assinado eletronicamente*)
MISA GIANE AVANCI
CONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

(*assinado eletronicamente*)
FRANCIELI APARECIDA KUNRATH PAES
DIRETORA DA TESOURARIA

(*assinado eletronicamente*)

MILTON ENDLER

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Milton Endler**, **Diretor(a) do Departamento de Controle Contábil e Financeiro**, em 29/10/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Misa Giane Avanci**, **Controlador(a) de Controle Interno**, em 29/10/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholeto**, **Secretário(a) da Fazenda**, em 29/10/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Aparecida Kunrath Paes**, **Diretor(a) de Tesouraria**, em 29/10/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Mario César Costenaro**, **Prefeito**, em 29/10/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0285990** e o código CRC **3D821459**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2069
departamento.contabil@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2026)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2026), motivada pelo convênio Transferegov.br nº 7AACBO.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 03 de Novembro de 2026

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

5. SECRETARIA DA CULTURA											
ITEM	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO)
5.51	Secretaria da Cultura	10/11/2026	20/12/2026	Pregão	Aquisição de instrumentos musicais para fortalecimento das atividades culturais e de formação musical no Município de Toledo através do convênio Transferegov.br nº 7AACBO.	A aquisição de instrumentos musicais é necessária para garantir a continuidade e ampliação dos projetos e oficinas realizados pela Casa da Cultura.	29 Instrumentos Musicais, 17 Acessórios e Suportes Musicais, 14 Equipamentos de Som e Áudio, 14 Consumíveis e Paças Musicais, 7 Capas, Cases e Armazenamento , 3 Cabos e Conectividade, 3 Equipamentos de Áudio e Vídeo, 2 Tecnologia e Informática e 1 Equipamento de Iluminação Cênica.	R$ 202.035,55	ALTO	NÃO	NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 081/2026

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA, ODETE APARECIDA BATISTA DORPMULLER**, proprietário do imóvel de cadastro abaixo, por **descumprimento do Auto de Infração nº 053/2026**, conforme determinação dos artigos 14, 15 e 23 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas, constatado por vistoria in loco no dia 27 de outubro de 2026 às 09h03.
Nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 2.369/2021 (Código Municipal de Posturas), o infrator fica intimado a pagar **multa, aplicada em dobro em razão do descumprimento**, no valor de 25,00 URTs, equivalente a R$ 2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a 0,1 URT por metro quadrado do imóvel, ou apresentar defesa no prazo de **25 (vinte e cinco) dias**, contados da data desta publicação.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	URT'S	Multa (R$)	Valor URT 2026
ODETE APARECIDA BATISTA DORPMULLER	**60295**	220	0112	0268	250,00 m²	25,00	2.754,00	110,16

VALOR DA MULTA = 0,1 × 110,16 × ÁREA DO IMÓVEL CONSTANTE NO CADASTRO

Eder Sperotto
Fiscal em Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA N° 277, de 3 de novembro de 2026

Concede licença especial a servidora Tatiane Geise da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença especial a servidora Tatiane Geise da Silva, ocupante do cargo de Zeladora, relativa ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2026, com conversão em valor pecuniário de 15 dias e fruição dos 15 dias restantes no período de 3 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 3 de novembro de 2026.

GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911

Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.11.03 10:06:09 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA DA 28ª SESSÃO SUPLEMENTAR
DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20.10.2026), terça-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Suplementar, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jairo Cerbarro, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Pedro Varela, Professor Genário, Professor Oseias, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. As parlamentares Katchi Nascimento, Olinda Fiorentin e Professora Marli encontravam-se em viagem para desempenho de missão oficial. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, convidou os presentes a se posicionassem adequadamente para a execução do Hino de Toledo. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 131, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 135, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 131 e 135, de 2026**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados na forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Ao final da Ordem do Dia, o presidente promulgou a **Resolução nº 173,** de 20 de outubro de 2026, relativa ao Projeto de Resolução nº 28, de 2026, de autoria da Mesa, que referenda o 6º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação dos Municípios do Oeste Paranaense - AMOP, visando à cedência da servidora Caroline Recalcatti. Em seguida, determinou ao Departamento Legislativo a publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Município. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo a ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e cinquenta e três minutos (14h53min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.10.28 10:32:14 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE SOUZA:72951532172
Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA:72951532172
Dados: 2026.10.29 15:06:08 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTEMENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 20 de outubro de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.
*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço: https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3196-2800
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (19.10.2026), segunda-feira, às quatorze horas e quatro minutos (14h04min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Genário, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que procedesse à leitura do seguinte comunicado ao Plenário: que a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) rejeitou, por meio do parecer emitido por seu relator, o Projeto de Lei nº 128, de 2026, de autoria do parlamentar Roberto de Souza, e que, nos termos do § 1º do artigo 170 do Regimento Interno, caberia recurso ao Plenário contra a rejeição no prazo de 4 (quatro) dias úteis. De imediato, o presidente deu início à apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que procedesse à leitura da ementa do projeto de lei. **PROJETO DE LEI: nº 136, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Concluída a apresentação do projeto, o presidente o encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 1311 a 1331, de 2026,** e determinou seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 100 a 104, de 2026**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. Após o Grande Expediente, confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 131, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à votação da **Mensagem Aditiva nº 7,** de 6 de outubro de 2026, de autoria do Poder Executivo. Colocada em votação, a mensagem aditiva foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o projeto foi submetido à primeira votação global e aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 135, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.
*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3196-2800
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Plenário de que os **Projetos de Lei nº 131 e 135, de 2026**, com deliberação favorável em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo a ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e cinquenta e três minutos (15h53min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.10.28 10:32:34 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE SOUZA:72951532172
Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA:72951532172
Dados: 2026.10.29 15:04:37 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTEMENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 19 de outubro de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.
*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3196-2800
www.toledo.pr.leg.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar a emissão de laudos, realização de exames e consultoria/assessoria, de acordo com as NRs - Normas Regulamentadoras do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego e legislações pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 26/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/11/2026.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EMDUR, sita à Avenida Jose João Muraro n° 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo-Paraná ou através do telefone: (45) 3378-8000 – E-mail: *admlicita@emdur.com.br* e *licita1@emdur.com.br*.

Toledo/PR, 03 de novembro de 2026.

CESAR ADRIANO KRUGER
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº2.022, de 16/03/2010
Mário César Costenaro
Prefeito Municipal
Reinaldo Sales
Chefe de Gabinete do Prefeito
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3196-2140
Toledo-PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAMELA ANTKIEWICZ DA ROSA CORREA ELGER
Data: 03/11/2026 11:37:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br